

RESOLUÇÃO - CME Nº 63 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Autorização de Renovação de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Parecer CME nº 14/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Renovação de Funcionamento do Centro de Educação Infantil “NOSSA SENHORA APARECIDA”, por 03(três) anos com vencimento em 04 de setembro de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o representante do “CEI – Nossa Senhora Aparecida” observe o prazo de 120(cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍÁS, aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e vinte três.



Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Anete Guimarães Amaral

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.